

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUÍPE - RS

RECEBIDO EM

30 / 04 / 2026

15:55

HS

Isadora F. Dal-Ross
ASSINATURA

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATUÍPE A FIRMAR
TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE
CULTURAL ITALIANA DE CATUÍPE – SOCI.**

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal
de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo,
o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Catuípe a firmar termo de fomento
com a Sociedade Cultural Italiana de Catuípe – SOCI, entidade sem fins lucrativos,
inscrita no CNPJ sob o nº 07.715.498/0001-18, com sede no Município de
Catuípe/RS, com observância da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O Termo de Fomento tem por objeto o repasse do valor de R\$
10.000,00 (dez mil reais) à entidade mencionada no art. 1º, destinado à execução
do projeto “Casa Italiana da SOCI”, especificamente para custeio de mão de obra
na construção da estrutura em madeira do espaço cultural.

§ 1º O prazo de vigência da parceria será da data de sua assinatura até 31
de dezembro de 2026.

§ 2º A aplicação dos recursos deverá observar fielmente o plano de trabalho
apresentado pela entidade e demais cláusulas constantes do Termo de Fomento,
cuja minuta integra esta Lei como anexo.

§ 3º A parceria poderá ser prorrogada, a critério da Administração Pública,
desde que observadas as disposições legais vigentes.

§ 4º A prestação de contas deverá observar integralmente as disposições
da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes, devendo ser
apresentada até 20 de dezembro de 2026, conforme previsto no plano de trabalho.

§ 5º A entidade parceira estará sujeita à devolução de valores ao erário
público, bem como às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades na
execução da parceria.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

8



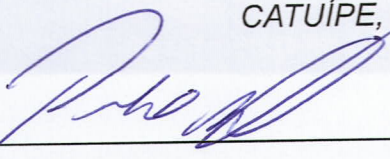
Art. 3º Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12.....SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01.....FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
ATIVIDADE: 0017.....REPASSES A INSTITUIÇÕES A CULTURAIS
Código: 133920142.0.017000.....REPASSES A INSTITUIÇÕES A CULTURAIS
3.3.50.43.00.....SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 1500Recursos não vinculados de impostos
DESDOBRAMENTO: 0001.....RECURSO LIVRE

Art. 4º Fica reconhecida a inexigibilidade de chamamento público para o estabelecimento da parceria decorrente desta Lei, conforme o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a identificação expressa da entidade beneficiária, sem prejuízo dos demais atos e formalidades necessárias.

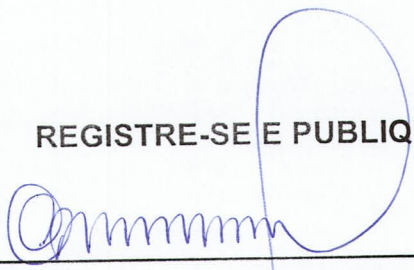
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATUÍPE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUIZ ORLANDO PAGLIARINI
Secretário da Fazenda



CATIA JANICE ZIMMERMANN SÁ
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2026

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Catuípe a firmar Termo de Fomento com a Sociedade Cultural Italiana de Catuípe – SOCI, entidade sem fins lucrativos que atua na preservação e valorização da cultura italiana em nosso município.

A presente medida visa possibilitar o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto “Casa Italiana da SOCI”, especificamente para custeio de mão de obra na construção da estrutura do espaço cultural.

A iniciativa tem como objetivo a criação de um espaço permanente voltado à preservação, valorização e difusão da cultura dos descendentes de imigrantes italianos, que representam parcela significativa da formação histórica e cultural do Município de Catuípe.

A construção da Casa Italiana permitirá a realização de atividades culturais, educativas e comunitárias, promovendo a integração social, o fortalecimento da identidade cultural local e a preservação das tradições italianas, como língua, música, gastronomia e costumes.

Além disso, o projeto contribui para o fomento ao turismo cultural e para a valorização dos espaços públicos, considerando que a edificação está localizada em área cedida pelo Município.

Considerando a relevância pública das atividades desenvolvidas pela entidade e sua identificação expressa nesta proposição, a parceria poderá ser formalizada por meio de Termo de Fomento, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante da relevância social, cultural e comunitária da proposta, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CATUÍPE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE



PAULO ROBERTO DALLA CORTE

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XX/2026

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATUÍPE E A
SOCIEDADE CULTURAL ITALIANA DE CATUÍPE –
SOCI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
13.019/2014.**

O MUNICÍPIO DE CATUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.063/0001-00, com sede administrativa na Rua Osório Ribeiro Nardes, nº 152, Centro, neste município de Catuípe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO ROBERTO DALLA CORTE**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a SOCIEDADE CULTURAL ITALIANA DE CATUÍPE – SOCI, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.715.498/0001-18, com sede no Município de Catuípe/RS, neste ato representada por seu Presidente, JONAS ZALTRON, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução do projeto “Casa Italiana da SOCI”, consistente no custeio de mão de obra para construção da estrutura em madeira do espaço cultural, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE

A Administração Pública repassará à Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, conforme disponibilidade financeira e cronograma da Administração.

Parágrafo único. O valor será depositado na conta bancária indicada pela entidade:

Banco: Banrisul

Agência: 0322

Conta Corrente: 410096800-2

Titular: Sociedade Cultural Italiana de Catuípe

CNPJ: 07.715.498/0001-18

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento de mão de obra, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da OSC:

- I – Executar o objeto pactuado conforme o Plano de Trabalho;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista;
- III – Manter registros e documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- IV – Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração Pública;
- V – Prestar contas dos recursos recebidos dentro do prazo estabelecido;
- VI – Responsabilizar-se por eventuais encargos decorrentes da execução;
- VII – Restituir valores ao erário em caso de irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações do Município:

- I – Efetuar o repasse dos recursos conforme pactuado;
- II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- III – Analisar a prestação de contas apresentada;
- IV – Adotar as medidas legais cabíveis em caso de irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada até 20 de dezembro de 2026, contendo:

- I – Relatório de execução do objeto;
- II – Relatório de execução financeira;
- III – Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;
- IV – Demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pelo setor competente da Administração Municipal, que poderá realizar diligências, solicitar informações e documentos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- I – Suspensão de repasses;
- II – Rescisão do Termo;
- III – Devolução dos valores recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

IV – Aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes; II – Por descumprimento de cláusulas;

III – Por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

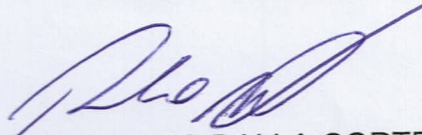
O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na Lei Municipal nº XX/2026, que autorizou a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catuípe/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Catuípe/RS, ____ de ____ de 2026.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

JONAS ZALTRON
Presidente da SOCI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE